PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI Nº _____/2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do § 1º inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64; na Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, no valor de **R$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais)**, na forma abaixo especificada.

Órgão: 11000000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Unidade: 11090000 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: Manutenção do Atendimento em Atenção Básica
Funcional Programática: 10.301.00052.096
Elemento: 3.3.90.39.00.00
Fonte :1001
Ficha: 3722
Valor: R$ 500.000,00

Unidade: 11090000 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: Manutenção do Atendimento em Atenção Básica
Funcional Programática: 10.301.00052.096
Elemento: 3.3.90.39.00.00
Fonte :1214
Ficha: 3724
Valor: R$ 5.800.000,00

Unidade: 11090000 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: Manutenção do Atendimento no Centro de Atenção Psicossocial e Drogas-Caps
Funcional Programática: 10.302.00052.176
Elemento: 3.3.90.39.00.00
Fonte :1214
Ficha: 4016
Valor: R$ 200.000,00

Unidade: 11090000 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional Programática: 10.122.00052.093
Elemento: 3.3.90.39.00.00
Fonte :1001
Ficha: 3641
Valor: R$ 300.000,00

Unidade: 11090000 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: Manutenção do Hospital Municipal de Santarém - HMS
Funcional Programática: 10.302.00052.100
Elemento: 3.3.90.39.00.00
Fonte :1214
Ficha: 3890
Valor: R$ 3.000.000,00

Unidade: 11090000 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST
Funcional Programática: 10.302.00052.174
Elemento: 3.3.90.39.00.00
Fonte :1214
Ficha: 3996
Valor: R$ 100.000,00

Unidade: 11090000 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: Manutenção do Centro de Triagem Anônima HIV/AIDS -CTA
Funcional Programática: 10.304.00052.177
Elemento: 3.3.90.39.00.00
Fonte :1001
Ficha: 4089
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2° O recurso será proveniente do excesso de arrecadação, com base no Inciso III do §1° do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde para o orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Para competente apreciação, submeto à Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, visando a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), referente a despesas para contratação de Pessoa Jurídica apta a prestação de Serviços Médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santarém/PA.

Preliminarmente é de bom alvitre explicitar que em 05 de dezembro de 2019 a municipalidade, firmou junto ao Ministério Público do Estado do Pará, Termo de Ajustamento de Conduta, que em síntese versa sobre a concessão de gratificações e contratos temporários. Diante disso os contratos de natureza temporária que encerrariam em 31.12.2019 foram prorrogados até o dia 31.03.2020, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa n° 001/2019 estabelecida pela Comissão Técnica Intersecretarial criada para executar o sobredito TAC, ficando o Município compelido a justificar a contratação temporária em caráter excepcional nos termos da Lei nº 8.745/93, imposição esta presente na Cláusula 3ª do Termo de Ajuste de Conduta - TAC nº 003/2019/MP/9ªPJ/STM.

Ressalte-se que o referido acordo de ajuste de conduta impõe a Prefeitura Municipal de Santarém o prazo de até 31 de março de 2020, para proceder com a exoneração de todos os servidores temporários que estejam ocupando cargos cujo número estabelecido pela Lei estejam extrapolados, incluindo os profissionais médicos que atuam na rede de atenção básica, média e alta complexidade e centros de referência. Neste sentido, torna-se impossível a renovação contratual profissionais médicos, servidores temporários, que hodiernamente atuam no Sistema Único de Saúde municipal.

Em razão do dever de garantir os serviços essenciais de saúde, não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que atenda o interesse público em síntese.

Considerando que é imprescindível o atendimento as garantias fundamentais, mormente em relação à saúde, corolário do direito à vida.

Considerando que o direito à saúde, elevado à categoria de direito fundamental, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo uma obrigação do Ente público municipal e uma garantia de todo o cidadão deste município.

Considerando a efetiva situação de urgência, uma vez que, a população do Município não pode prescindir dos serviços médicos, sob pena de restringir direitos fundamentais dos munícipes, o que implicaria em grave afronta ao interesse coletivo.

Considerando as imposições contidas na Carta Magna – CRFB/88, no que tange ao Direito à Saúde.

Requisitamos dessa casa autorização para abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais).

Por oportuno, diante da importância do incremento destas rubricas no orçamento, entendemos por justificado, ao passo que manifestamos nossa confiança na compreensão de sua relevância por parte de Vossas Excelências.

Santarém - PA, 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém